



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a extinção da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima – ARES/RR e dá outras providências."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima – ARES/RR, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Casa Civil.

Art. 2º Ficam transferidos para a Casa Civil todos os bens patrimoniais, móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.

Art. 3º A Casa Civil que absorve, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio do Órgão extinto sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, bem como, nas respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

Art. 4º A Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.

Art. 5º Os fundos estaduais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financiamento atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de lei específica.

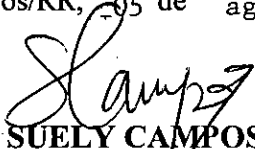
Art. 6º A partir da vigência desta Lei, consideram-se extintos os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo; os Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento constantes do Anexo II, Tabela I e as Funções Gratificadas da ARES/RR constantes do Anexo II, Tabela II, da Lei nº 944, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 7º Os Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima que dão suporte técnico para o Órgão extinto serão remanejados pela Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, conforme as necessidades dos Órgãos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Executivo.

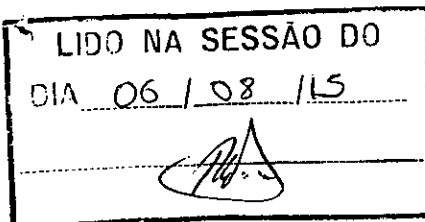
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 944, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de agosto de 2015.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 032 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, e dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa extinguir a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Roraima – ARES/RR criada pela Lei nº 944, de 30 de dezembro de 2013.

Nosso objetivo é evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Estado, bem como a primordialidade na adoção de medidas de contenção de gastos públicos, possibilitando a priorização e otimização dos recursos do Erário.

Nossa propositura justifica-se, principalmente, em propiciar aos cidadãos roraimenses avanços significativos na oferta e atendimento com qualidade dos serviços públicos.

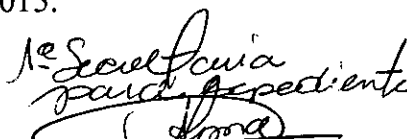
Desta forma, considerando o disposto na Constituição Estadual do Estado de Roraima insculpida nos incisos IV e XIX do art. 62 e inciso II do art. 63, o Poder Executivo do Estado de Roraima está alterando os processos e propondo adequações na estruturação organizacional, para com isso, ter maior economicidade nos seus programas, projetos, ações e atividades propiciando melhor atendimento da população do Estado de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de agosto de 2015.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima


Andrea Fernandes Lima
Coordenadora do Gabinete da Presidência

Todos os Deputados
Todas as Vices
Todas as Lideranças
Comunicações
Comissões
Consultor Jurídico
Publicações